

PORTARIA Nº 0973/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1178/2023, devidamente ratificado e Processo n.º **2023.07.23317P** – SISPREV – IPMB;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **KAREN LAISE DA SILVA TAVARES**, cf. Certidão de Óbito n.º 0057105-54; ex-servidora desta PMB, matrícula n.º 0410160-016, CPF: 877.010.902-82; a sua filha **MARIA YANOMANI TAVARES RAMOS**, CPF: 043.682.302-05; consoante o disposto nos arts. 1.º, 2.º da Lei 8.466/2005; arts. 1.º e 2.º, IV, “a”, 4.º e 10, IV, da lei n.º 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.216,45** (dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito em 29.07.2023;

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão será devida até a beneficiária completar 21 anos (06/10/2035), conforme preceitua a Lei.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de outubro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB